



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO Nº 037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe Sobre Criação, Nomeação e Empossamento dos Membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº **7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Augusto de Lima-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Paragrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 2.º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Augusto de Lima/MG, com os seguintes membros:

I – Francisca Dalila Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde representando a Secretaria Municipal de saúde;

II – Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos, representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – Cristiane Angélica Lopes, representando a Secretaria de Assistência Social;

IV – Selma de Souza Leão Caldeira Diniz, representando o Conselho Municipal de Saúde;

V – Nilcilane Aparecida de Oliveira, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

VI – Eliane Martins de Vasconcelos, representando o Conselho Municipal de Educação;

VII – Renata da Costa Pedras, representando o Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Wemerson Gomes Louzada, militante da luta LGBTQIA+

VIII – Júnior Aparecido Fernandes da Silva, militante da luta LGBTQIA+

Art. 3.º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

I – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III – apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV – discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V – colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII – definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII – identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX – apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X – acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

XI – validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

XII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4.º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 08 de outubro de 2024.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG